



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2025

ACRESCENTA O INCISO V À REDAÇÃO DO ART. 102 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 423/2022, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E EQUIPARADOS.

Art. 1º Acrescenta-se o inciso V à redação do Art. 102 da Lei Complementar nº 423/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 102.

(...) V - adotar a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS nas mensagens de propaganda institucional de programas, atos, obras, serviços, campanhas educativas, informativas e demais publicidades oficiais veiculadas por meio de televisão, plataformas digitais e redes sociais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

No final do mês de julho, este Vereador apresentou o Projeto de Lei Ordinária nº 158/2025, que versa sobre o tema da acessibilidade nas ações informativas e institucionais do Poder Público. Após o regular trâmite legislativo, a Procuradoria-Geral da Casa manifestou-se no sentido de que "não há incompatibilidade entre a norma vigente e o presente projeto, mas sim complementação normativa, voltada a ampliar as garantias de acessibilidade."

Contudo, com o intuito de manter a boa técnica legislativa e assegurar maior clareza normativa, foi sugerida a reapresentação da proposta, de forma a incorporar seu conteúdo à Lei Complementar nº 423/2022, o que ora se faz.

Ressalte-se que a proposta ora reapresentada respeita integralmente os limites constitucionais da iniciativa legislativa e encontra respaldo tanto na legislação vigente quanto na jurisprudência consolidada sobre a matéria.

Trata-se de medida que atende a um imperativo de justiça social, ao promover o direito à informação acessível e assegurar a inclusão das pessoas com deficiência auditiva nas ações informativas e institucionais promovidas pelo Poder Público.

Diante do exposto, reitera-se os termos apresentados na justificativa do Projeto de Lei Ordinária nº 158/2025 e peço o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

SALA DAS SESSÕES, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025

CARLOS ALEXANDRE RAIMUNDO (XANDE CELULAR)
VEREADOR - União Brasil